



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº12/2023 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A EMPRESA NEXT TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA-ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº26.140.756/0001-20, situada na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, Galeria Éden Clube, nº13, Centro, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Sr. Antônio de Souza Lima Neto, CPF:454.065.886-72, aqui simplesmente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEXT TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº07.231.825/0001-66, localizada a Rua Floriano Peixoto, nº61/A, centro em Visconde do Rio Branco/MG, representada pelos S.rs, Leonardo Teixeira Augusto, RG nº MG – 10.365.810, CPF 031.743.986-30 e Phillipe Dias Nascimento, RG nº MG – 12.219.843, CPF 082.636.586-83, neste ato denominada **CONTRATADA**, decorrente do processo licitatório nº 18/2023, Pregão Presencial nº 03/2023, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto Legislativo nº 01 de 01 de agosto de 2017 que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente termo aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 meses, do contrato nº12/2023, que possui como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de um link de internet dedicado com largura de banda de 100 mbps full-duplex (100 mbps de download e 100 mbps de upload), sem limite de franquia, incluindo o fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção da infraestrutura, sendo disponibilizada em fibra óptica, tempo integral, para prover acesso à internet na sede da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Nos termos do permissivo legal contido no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 com a previsão contida na clausula décima, item 10.2 fica prorrogado o contrato nº12/2023 por mais 12 (dozes meses) a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se todas e demais clausulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº12/2023, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Praça 28 de Setembro, Galeria Eden Clube - 13 - CEP 36.520-000 – Visconde do Rio Branco – MG
Home Page: www.viscondedoriobranco.mg.leg.br - E-mail: licitacao@viscondedoriobranco.mg.leg.br



Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature
Hash do documento: #4DFB997265A8BC83AF08404C3F32E650A0652FE7723E5F3F592C8CB8B0BA546A
Valide no Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil disponibilizado pelo ITI: <https://validar.iti.gov.br/>





CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS


CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA:

1.2 4.1 - O Objeto do presente contrato possui natureza contínua e essencial ao funcionamento dos diversos setores desta Casa de Leis. A Câmara contratou um link de internet dedicado com largura de banda de 100 mbps full-duplex (100 mbps de download e 100 mbps de upload), sem limite de franquia, incluindo o fornecimento de equipamentos, em regime de comodato, a instalação, a configuração, o suporte e a manutenção da infraestrutura, sendo disponibilizada em fibra óptica, tempo integral, para prover acesso à internet em sua sede no processo licitado supracitado e em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 permite que o contrato, cujo objeto envolva a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, tenha sua duração estendida pelo prazo de até 60 meses, após o início da sua vigência e em virtude da necessidade de manutenção dos serviços do objeto do Contrato, que vem sendo prestados regularmente, atendendo de forma adequada as exigências contratuais. O presente Aditivo é de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste termo aditivo no jornal o Legislativo Rio-branquense da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da lei Federal nº 8.666/93.

Visconde do Rio Branco/MG, 21 de junho de 2024.

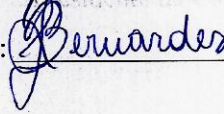

Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco
Contratante

Next Telecomunicação do Brasil Ltda
Leonardo Teixeira Augusto
Contratado

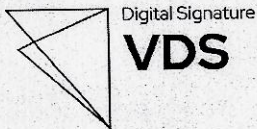
Next Telecomunicação do Brasil Ltda
Phillipe Dias Nascimento
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 09870517624

Nome:  CPF: 45840503843





Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature
Última Atualização em sexta-feira, 21 junho 2024 14:10:11
Identificação: #a0025f6e-e3fb-425d-8971-370bd0b59749



Este documento foi assinado digitalmente com Voalle Digital Signature de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e sua autenticidade pode ser conferida na página Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):
<https://validar.iti.gov.br/>

ASSINATURAS

LEONARDO TEIXEIRA AUGUSTO

031.743.986-30



PHILLIPE DIAS NASCIMENTO

082.636.586-83



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

21 JUN 2024 13:58:56	Documento criado por ACME CORPORATION LTDA	
21 JUN 2024 13:59:52	LEONARDO TEIXEIRA AUGUSTO (E-mail: lt@nexttel.com.br, CPF: 031.743.986-30) assinou este documento. IP de Origem: 186.225.69.82. Geolocalização: [-21.0086982, -42.8394882].	
21 JUN 2024 13:59:52	Assinatura coletada de LEONARDO TEIXEIRA AUGUSTO foi confirmada e validada em 2 etapas via E-MAIL com sucesso a partir do código: 442407	
21 JUN 2024 14:10:10	PHILLIPE DIAS NASCIMENTO (E-mail: pd@nexttel.com.br, CPF: 082.636.586-83) assinou este documento. IP de Origem: 186.225.68.8. Geolocalização: [-21.020672, -42.8343296].	
21 JUN 2024 14:10:10	Assinatura coletada de PHILLIPE DIAS NASCIMENTO foi confirmada e validada em 2 etapas via E-MAIL com sucesso a partir do código: 616857	
	Documento Assinado Digitalmente com Voalle Digital Signature em conformidade com a MP 2.200-2/2001 de acordo com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)	